



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022 MINUTA DO EDITAL

A Câmara Municipal de Mâncio Lima, através de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 05/2021 de 11 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xx/2022**, pelo **maior percentual de desconto por item**, tudo de conformidade com a Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 9.784/1999, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Mâncio Lima, no horário de 07h30min às 13h30min, no endereço AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO, ou ainda solicitado pelo endereço de e-mail: camaramanciolima@gmail.com ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

O pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, auxiliado pela equipe de apoio.

Data e Horário de abertura da sessão: xx/xx/xxxx às xxhxxmin.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede Av. Japiim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Sala de Licitações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

2. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

2.2. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 7 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

2.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

2.3.1. Para tais efeitos, o entendimento é de que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública;

3.2. Este Pregão **TERÁ** itens destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, em razão do seu valor ser inferior de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

3.3. Para cada item exclusivo deverá haver participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresa de pequeno porte com apresentação da proposta.

3.3.1 O não atendimento a condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 48, II da Lei Complementar nº. 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.

Ocorrendo o empate ficto entre MEI, ME, EPP e empresa de grande porte, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, diante de empresa de grande porte;

3.5. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar mais um lance inferior àquela considerada vencedora do certame no caso desta ser de grande porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.7. microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o lance para cobrir a melhor proposta da empresa de grande porte.

3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP COM SEDIADA LOCAL OU REGIONAL

4.1. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere este item, tem como justificativa:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

I - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou Regional melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou Regional com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) No caso do item 3.4 deste edital a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.2. NÃO SE APLICA os benefícios, tratamento diferenciado e prioridade na contratação local ou Regional deste edital quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considera-se não vantajosa a contratação quando:

4.3.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

4.3.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.4. Para efeitos deste edital, considera-se:

4.4.1. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. Conforme disposto no Art. 1º, § 2º, Inciso I do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015

4.4.2. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Conforme disposto no Art. 1º, § 2º, Inciso II do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

NOTAS EXPLICATIVAS:

Adotar-se-á por este instrumento convocatório:

- MICRORREGIÕES nos termos da LC 147/2014 e DECRETO FEDERAL Nº 8538/2015, compreendendo os municípios: (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves).

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/ac?indicadores=91251.91249>

4.4. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

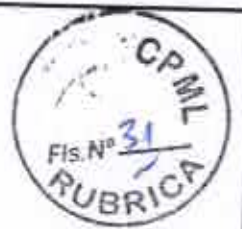
b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

- e) Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da Internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 7.3. **PROCURADOR:** O credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 07, não **excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.7**.
- 7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote
- 7.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n. 123/06 e 147/14, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, **declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte**, conforme modelo

5



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

no Anexo VIII, bem como certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, INDEPENDENTE DE SUA EMISSÃO.

7.9. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar **declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório**, conforme modelo Anexo IV.

7.9.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.9.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ____/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

7.10. Os documentos apresentados neste PREGÃO deverão ser entregues em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou por membro da comissão permanente de licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

7.11. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.11.1. As consultas previstas nos subitens acima serão realizadas em nome da licitante, do sócio majoritário e do sócio que exercer a gerência e administração da licitante.

7.10.2. Constatada a existência de sanção aplicada a licitante, o Pregoeiro identificará a sua abrangência e, dependendo da sanção aplicada, considerará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

7.11.3 O posicionamento sobre a abrangência das sanções registradas, seguirá o entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo a sanção aplicada com supedâneo no art. 87, inciso III, da Lei das Licitações restringe-se ao órgão ou entidade contratante, não sendo, portanto, extensível a toda a Administração Pública.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o subitem 7.9

b) 01 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;

c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

d) 01 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**), (**ENVELOPE Nº 03**), **este envelope é somente para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo, caso deseje concorrer para todos os itens ou lote informar "para todos os itens ou lote")

9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, **apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

9.3. A proposta será acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo IX**. Esta declaração deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública (In Nº 02/2009 – MPOG).

9.4. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais/produtos cotados, sob pena de desclassificação



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

9.5. Os licitantes poderão cotar um ou mais itens descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo V.

9.6. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº.../2022

9.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.11. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 1,00% (um por cento);

9.13. O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto a ser praticado ao preço médio publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, , referente ao mês da que ocorrerá a licitação.

9.14. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

À



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

10.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.5. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade e ou CNH do Socio Administrador;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, inclusive em relação à regularidade perante a Seguridade Social - INSS;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.;
 - b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante, sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;
 - b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

- b.3) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.4) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
- b.5) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação;
- b) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com o § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter os licitantes fornecidos satisfatoriamente os matérias ou serviços pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

10.8.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CPL, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

10.8.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

10.8.3. **Autorização de revenda Varejista de Combustíveis Automotivos** expedidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, conforme Art. 6º I da resolução da ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013.

10.8.4. **Licença ambiental**, conforme determina a Resolução do CONAMA 273/2000.

10.8.5. **Alvará de Funcionamento da Sede do Licitante;**

10.9. Outras Comprovações:

10.9.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.9.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

11.1. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ressalvados os benefícios concedidos as MEI, ME e EPP.

11.2. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

12.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

12.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

12.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014);
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedor;
- l) Adjudicação.

12.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

12.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

12.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **maior percentual de desconto por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.12. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) após a rodada de lance e/ou negociação, cujos preços ficarem superiores ao estimado pelo Órgão solicitante da licitação;

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos;

12.13. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital

12.13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.13.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.13.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, em seguida, será aplicado o tratamento diferenciado para ME e EPP, conforme disposto nos **itens 3 e 4 deste edital**.

12.14. Após encerrada a etapa anterior o Pregoeiro aplicará o disposto no **Item 12** deste edital para formação do cadastro de reserva.

12.15. **Quando da Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o seguinte procedimento:

12.15.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

12.15.2. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

12.15.3. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;

12.15.4. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.16. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dia útil, após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.17. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma seguinte:

12.18. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.19. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

12.20. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.21. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação

12.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.23. A melhor proposta, de acordo com as exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo órgão autorizador desta Licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Câmara Municipal de Mâncio Lima convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93;

14.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

14.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item anterior não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

14.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata;

14.10. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000

14.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa do Órgão, quando:

15.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000

procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma da Lei nº 13.171/2015, e a autoridade competente do órgão licitante por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou mantida a decisão, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis.

16.6. O recurso deverá necessariamente entregues e protocolados na **Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL** situada AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO, no município de Mâncio Lima (AC), das **07:30hs a 13:30hs de Segunda-Feira à Sexta-Feira**, ou nas mesmas condições através endereço eletrônico de e-mail: camaramanciolima@gmail.com.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

16.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão por intermédio do Pregoeiro supracitado como responsável pelo pregão.

18.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá necessariamente entregues e protocolados na **Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL** situada AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO, no município de Mâncio Lima (AC), das **07:30hs a 13:30hs de Segunda-Feira à Sexta-Feira**, ou nas mesmas condições através endereço eletrônico de e-mail: camaramanciolima@gmail.com.

18.4. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 18.1 e 18.3.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

17

AV. JAPIIM Nº 1260-CENTRO
CNPJ Nº 04.510.277/0001-15
FONE (68) 3343-1192 - FAX (68) 3343-1192
E-MAIL: camaramanciolima@gmail.com
CEP 69.990-000



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

19.1. A entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades do CONTRATANTE, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido.

19.2. Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente.

20. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento serão discriminadas de acordo com as informações apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.2. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

22.1 Ficarã impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com Art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

22.2. O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

22.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

22.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, e submetido à aprovação da autoridade superior - pelo Pregoeiro responsável durante a realização do certame ou pelo Gestor do contrato durante a execução do contrato.

22.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

22.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente, inclusive a constante no art. 93 da Lei 8.666/93.

22.11 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – Anexo VII - do presente instrumento convocatório.

23. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

24.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

24.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

24.11. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

24.12. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que informou no formulário de retirada de editais ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, para nele intervir se for do seu interesse.

24.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPML, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados;

24.14. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- i) Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Propostas

25.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mâncio Lima/Acre.

Mâncio Lima/AC, xx de xxxxxxxx de 2022.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para **Fornecimento de Combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum)** destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão – Sistema de Registro de Preços, pelo regime maior percentual de desconto por item, devidamente fundamentada pelas Leis n° 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Lei n° 9.784/1999, Decretos Federais n.º 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum), conforme Termo de Referência, Planilha de Coleta de Preço e Planilha de Estimativa de Preço em anexo, para o exercício de 2022 e subsequente, sendo o fornecimento parcelado e o pagamento efetuado mensalmente, destina-se para atender a necessidade da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, no uso de seus veículos administrativos locados e/ou de natureza própria. Salientamos também que o referido combustível destina-se para a distribuição de Cotas aos Vereadores e Assessores, no exercício das Atividades Parlamentar, seja no âmbito do Município ou fora dele, devidamente previsto no Projeto de Resolução n° 01/2021 de 25 de fevereiro de 2021 aprovado por esta câmara.

3.2. **Justificativa para Pregão Presencial:** Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial como forma de atender melhor os interesses administrativos, considerando ainda a nossa localização geográfica onde, notadamente empresas de fora do estado do Acre encontram dificuldades diversas na execução do fornecimento. Cabe ressaltar que o contrato administrativo celebrado junto a empresas fora da região não se torna viável tampouco vantajoso à administração, razão pela qual o fornecimento far-se-á de forma parcelada e mediante as necessidades da Câmara municipal. Cabe ressaltar ainda que dentro da logística geográfica, há micro e pequenas empresas capacitadas e devidamente licenciadas que possam cumprir futuras obrigações contratuais, uma vez que fomenta a econômica local, a geração de empregos e renda local, promovendo o fortalecimento do comércio, gerando maiores benefícios a localidade, conforme preconiza a legislação, em especial a Lei Complementar n° 123/2006. Considerando ainda, as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
01	Combustível - Gasolina Comum	Litro	19.500	1,00%
02	Combustível - Diesel comum	Litro	1.200	1,00%
03	Combustível - Diesel S10	Litro	9.360	1,00%

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Fundamenta-se o referido processo nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 9.784/1999, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar Maior percentual de desconto por Item levando em consideração o preço médio praticado no Município de Cruzeiro do Sul/AC, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismo e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

NOTA EXPLICATIVA:

O parâmetro no comparativo de preços baseado no Município de Cruzeiro do Sul justifica-se devido ao sítio oficial da ANP disponibilizar as consultas apenas no referente município e na cidade de Rio Branco, conforme link a seguir:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 1,00% (um por cento);

6.3. O percentual mínimo foi extraído da média de contratações públicas recentes, Ata de registro de Preços nº 001/2021 da Câmara de Vereador de Sena Madureira, Ata de Registro de Preços nº 005/2021 da Prefeitura de Tarauacá e Ata de Registro de Preços nº 060/2020 da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, esta última vigente.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais);

7.2. O licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto a ser praticado ao preço médio publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao mês que ocorrerá a licitação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

7.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10) no município de Mâncio Lima publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. Não havendo disponibilidade de consulta de preços no referido site que abranja a sede da Câmara Municipal, será adotado a municipalidade mais próxima como parâmetro de preço, desde que este seja considerado vantajoso à administração.

7.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da Contratada conforme as necessidades do Contratante, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

8.2. Todo material a ser fornecido deverá atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento do combustível será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima, através de Requisição assinada por servidor designado como representante da Contratante, a partir da qual a empresa deverá fornecer de forma imediata o produto solicitado, diariamente, no período diurno e/ou noturno;

9.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das "Requisições", nas quantidades estipuladas no documento;

9.3. Para todos os itens o combustível deverá ser retirado pela contratante no local próprio do posto revendedor (bomba);

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão para mais ou para menos, em conformidade com o levantamento de preços e de margens de comercialização de combustível mensal – resumo I emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, portanto não ocorrerá a necessidade do respectivo termo de aditamento;

10.2. Na falta de gasolina comum, a Contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum com a aplicação do percentual de desconto;

10.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Mâncio Lima, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto;

10.4. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á à multa conforme previsto no Edital e na legislação vigente;

10.5. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, poderá ser o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.6. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou se for o caso, cobradas judicialmente.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS

11.1. Todo combustível a ser fornecido adequadamente deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a legislação vigente da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

11.2. Os combustíveis poderão ser submetidos à verificação por servidor competente;

11.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no item 4, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

11.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades no produto submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 9.488/2018;

12.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

12.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação com arrimo no Decreto n.º 9.488/2018, em razão de:

a) Os preços registrados não abrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

13.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço unitário para o item que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora;

13.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, será(ão) firmado(s) contrato(s) com a empresa vencedora, e emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s), cuja prestação de serviço ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato;

13.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preços ainda possuir saldo e estiver em vigor, cuja empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços até o término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos equipamentos/serviços efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho;

14.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.4. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

12.5. Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

14.2. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do produto;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

14.6. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

14.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão apresentar registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível deste termo de referência;

15.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC;

15.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC com produtos de qualidade de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

15.4. Os combustíveis deverão estar em consonância com os padrões preconizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e o não cumprimento acarretará em total responsabilidade por parte da Contratada;

15.5. Executar os fornecimentos por intermédio de empregados especializados cientes das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

15.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto;

15.8. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos, por culpa ou dolo, indenizando os danos ocasionados;

15.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento contratado independente de solicitação. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

15.10. Autorizar o Contratante a realizar testes que comprovem a boa qualidade do combustível, sem que seja necessária prévia comunicação;

15.11. O controle de abastecimento realizado pela Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, não exime a CONTRATADA de realizar o seu controle próprio;

15.12. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

15.13 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.14. Entregar o objeto da licitação será de forma imediata;

15.15. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC inerentes ao objeto do fornecimento;

15.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

15.17. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O Licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, conforme o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do produto;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar;

17.4. O valor da multa aplicada, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão Contratante durante a execução do contrato;

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo licitatório;

17.8. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descritas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratante deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos PRODUTOS, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os referidos PRODUTOS.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO III **DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0xx/2022

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0xx/2022

[TIMBRE DA EMPRESA] ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Endereço eletrônico:
Dados Bancários:
À Prefeitura Câmara Municipal de Mâncio Lima
Edital do Pregão nº/2022
Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE PARA REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)	VALOR UNITARIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Gasolina Comum	Litro		1,00%		
2	Óleo Diesel Comum	Litro		1,00%		
3	Óleo Diesel S10	Litro		1,00%		
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO[R\$]:						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.
Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Loca e data
(Assinatura do representante)